



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM
ERECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE
BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS -.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas com premiações, transporte, hospedagem, divulgação e alimentação das Delegações que participarão do Campeonato Mundial de Bochas, patrocinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Desporto - CMD, Confederação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, a realizar-se, em Erechim, no período de 09 a 15 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O valor global das despesas autorizadas pela presente Lei não poderá exceder a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária nas rubricas correspondentes:

10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERV. DE APOIO

08462232.034 - Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD.

Art. 4º - Fica incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 1996, a seguinte meta:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

- Patrocínio do Campeonato Mundial de Bochas - Mundialito de Bochas -, em conjunto com a Federação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração